*Prefeitura Municipal de Pires do Rio*
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461-4020 – Fone:3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

LEI Nº 3.237 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, para a legislatura de 2009 a 2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1° de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, em R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2° - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3° - Fixa fixado o subsídio do Secretário Municipal, para o mesmo período em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4° - É devido aos agentes políticos de que trata esta Lei, a percepção do 13° Salário, no valor correspondente ao do subsídio, que será pago no mês do aniversário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém seus efeitos em 1° de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 05 de setembro de 2008.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 05/09/2008